

JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é previsto Constitucionalmente a todos os Brasileiros. No entanto, sabemos das limitações de acesso aos tratamentos relacionados à saúde, prestados pelo Estado, ocasionando uma migração de pessoas que optam por planos de saúde privados na tentativa de garantir melhor qualidade nos seus tratamentos de saúde.

Em relação às pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade e cuja renda familiar seja de até meio salário mínimo por pessoa, a situação é ainda pior, porque não possuem condições de pagar planos de saúde privado, e quando conseguem consultas pelo sistema SUS, não dispõem de condições para adquirir os remédios necessários para o seu tratamento de saúde.

É comum, nesta faixa etária, advirem problemas de saúde que para serem equilibrados, as pessoas necessitem de tomar remédios de forma contínua.

Com a grave crise de desemprego que passa o Brasil e a constante diminuição do poder aquisitivo das famílias, torna-se cada vez mais difícil, elas conseguirem suprir a escassez de recursos para aquisição dos remédios para seus entes queridos.

Mesmo aqueles, que conseguem vencer os empecilhos burocráticos e se aposentarem, na maioria das vezes, não recebem o suficiente para suprir suas necessidades básicas, quanto mais, adquirir remédios para o tratamento de saúde.

Visando corrigir essa situação destes munícipes que trabalharam a maior parte de sua vida pagando, de maneira direta ou indireta, uma acentuada carga tributária, contribuindo para o desenvolvimento e a produção das riquezas do Município, do Estado e do País, no mínimo, merecem, nesta faixa etária, terem acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de sua saúde.